



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 021/2016

SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE PARA ATUAREM COMO "CUIDADOR DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,
aprova:

Art. 1º. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores do quadro permanente da Prefeitura de Xamburé que forem designados para atuar como "cuidador de portador de necessidades especiais".

Parágrafo único. Para exercer essa função, o servidor deverá realizar curso de capacitação quanto ao trato de pessoa portadora de necessidades especiais, notadamente em transporte coletivo.

Art. 2º. O valor da gratificação a ser concedida aos designados será de 20% (vinte por cento) do salário base do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 19 de julho de 2016.

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal